



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Conselho do *Campus* Restinga

RESOLUÇÃO Nº 030, de 11 de julho de 2017.

O Presidente do Conselho do *Campus* Restinga do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - IFRS, considerando o que foi deliberado na reunião deste Conselho realizada em 10/07/2018, no *Campus* Restinga, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Resolução nº 052, de 15 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Autorizar o uso dos banheiros por toda Comunidade Acadêmica do *Campus* Restinga (servidores e estudantes), independente da localização do espaço (bloco administrativo ou demais blocos).

Art. 3º - Definir a sala 110 para uso exclusivo dos servidores e a sala 511 para uso exclusivo dos estudantes.

§1º - Essa definição entrará em vigor a partir do funcionamento da Cantina/Restaurante do *Campus* Restinga, localizado no bloco de convivência (bloco 02) e após a estruturação da sala 511, com repasse das chaves para as Entidades Estudantis.

§2º - Enquanto as condições do §1º não forem satisfeitas a sala 110 será compartilhada por servidores e estudantes.

Art. 4º - Para acesso ao Bloco Administrativo, os estudantes devem solicitar orientação a Recepção do *Campus*, para posterior acesso aos setores.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gleison Samuel do Nascimento
Presidente do Conselho do *Campus* Restinga do IFRS